BENEFÍCIO PCD

O Benefício PCD tem por finalidade oferecer apoio financeiro aos cooperados com algum tipo de deficiência e que necessitem adquirir equipamentos e/ou outras soluções que contribuam para sua qualidade de vida no dia a dia, considerando possíveis limitações financeiras que possam dificultar esse acesso.

O presente Regulamento estabelece as normas, os critérios de elegibilidade, as condições para concessão, os procedimentos para solicitação, a análise e a utilização do Benefício PCD disponibilizado pela COOPERFEMSA aos seus cooperados e dependentes, observadas as disposições aqui previstas.

Aparelho auditivo

Benefício destinado à aquisição de aparelhos auditivos para o cooperado e seus dependentes, quando houver indicação de profissional da área.

O percentual de subsídio poderá variar conforme o tempo de associação do cooperado solicitante e sua faixa salarial, conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

Tabela Cooperados e dependentes:

	Tempo de cooperado		
Faixa Salarial	**01 a 03 anos**	**04 a 06 anos**	**Acima de 7 anos**
Até R$ 2.500	50%	60%	70%
R$ 2.501 a R$ 5.500	30%	40%	50%
Acima de R$ 5.501	20%	30%	40%

Documentos necessários:

- Atualização salarial do cooperado, caso seja necessário.
- Prescrição médica e apresentação de, no mínimo, 2 (dois) orçamentos de estabelecimentos especializados no fornecimento do benefício.
- Comprovante de vínculo familiar (certidão de nascimento ou RG) para solicitação do benefício em nome de dependente.
- Relatório da Assistente Social ou do RH da empresa.

Cadeiras de banho e de rodas

Benefício destinado à aquisição de cadeiras de banho e cadeiras de rodas para o cooperado e seus dependentes, quando houver indicação de profissional da área.

O percentual de subsídio poderá variar conforme o tempo de associação do cooperado solicitante e sua faixa salarial, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

Tabela Cooperados e dependentes:

	Tempo de cooperado		
Faixa Salarial	**01 a 03 anos**	**04 a 06 anos**	**Acima de 7 anos**
Até R$ 2.500	50%	60%	70%
R$ 2.501 a R$ 5.500	40%	50%	60%
Acima de R$ 5.501	30%	35%	40%

Documentos necessários

- Atualização salarial do cooperado, caso seja necessário.
- Prescrição médica e apresentação de, no mínimo, 2 (dois) orçamentos de estabelecimentos especializados no fornecimento do benefício.
- Comprovante de vínculo familiar (certidão de nascimento ou RG) para solicitação do benefício em nome de dependente.
- Relatório da Assistente Social ou do RH da empresa.

Regras Gerais

1. O pagamento do valor deverá ser realizado diretamente para instituição/empresa que fornece os produtos.

2. O benefício é válido para todos os cooperados das empresas atendidas pela COOPERFEMSA, conforme previsto em seu Estatuto Social.

3. Colaboradores contratados na modalidade intermitente, aprendizes, estagiários e terceiros não podem se associar à COOPERFEMSA e, consequentemente, não são elegíveis ao benefício.

4. Os contemplados concordam em ceder seu nome, imagem, bem como “som de voz” à COOPERFEMSA, de forma integralmente gratuita, para divulgação do benefício.

5. O benefício PCD é destinado aos cooperados da COOPERFEMSA que estejam ativos e adimplentes, bem como aos seus dependentes.

6. Caso exista alguma solicitação em andamento ou em análise e ocorra o desligamento do cooperado, o processo de pagamento será automaticamente excluído do sistema. Dessa forma, não será possível dar continuidade à concessão do benefício.

7. Para ter acesso ao benefício, o cooperado deverá estar em situação regular junto à cooperativa. Consideram-se regulares os cooperados que estejam com suas obrigações em dia, sem registros de descumprimento de acordos firmados com a cooperativa e que não apresentem histórico de situações que tenham causado impacto negativo à cooperativa ou aos demais cooperados, seja de natureza financeira ou reputacional.

8. Caso o cooperado possua valores em atraso, deverá regularizar sua situação antes de solicitar o benefício.

9. Não serão aceitas solicitações que não atendam às condições estabelecidas neste regulamento.

10. A COOPERFEMSA poderá, a qualquer tempo e mediante divulgação pelos canais oficiais da cooperativa, alterar, revisar, suspender ou encerrar este benefício, incluindo, mas não se limitando, aos critérios de elegibilidade, condições de concessão, valores, limites, prazos, forma de utilização e demais regras previstas neste regulamento. A manutenção deste benefício está condicionada à disponibilidade financeira da Cooperativa e aos recursos orçamentários destinados para essa finalidade, podendo sua concessão ser limitada, suspensa ou encerrada a qualquer momento. Os pedidos já aprovados antes da data de vigência das alterações permanecerão sujeitos às condições vigentes no momento da aprovação, salvo disposição em contrário definida pela Cooperativa.

11. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e deliberados pela administração da COOPERFEMSA.